

Pedido de Esclarecimento – PLAE 26/2023

(19/09/2023)

1. O médico responsável técnico de todo o serviço poderá ser integrante da equipe?

R: Sim, poderá ser integrante da equipe.

2. O preposto do contrato poderá ser integrante da equipe?

R: Sim, poderá ser integrante da equipe.

3. Referente à credencial aeroportuária fornecida pela CODEMAR, haverá custo para a contratada?

R: Não, ela é fornecida pela CODEMAR.

4. Qual é o prazo de liberação da credencial aeroportuária fornecida pela CODEMAR?

R: A liberação é feita em até 15 dias úteis, podendo ser antes dependendo da entrega dos documentos.

5. Referente ao treinamento SGSO ministrado pela CODEMAR, haverá custo para a contratada?

R: Não, o treinamento é dado periodicamente pela equipe do Aeroporto.

6. Qual é a duração do treinamento SGSO ministrado pela CODEMAR?

R: O treinamento dura cerca de 1(uma) hora.

7. Materiais e medicamentos necessários ao atendimento, serão fornecidos pela contratante?

R: Sim, deverão ser fornecidos pela contratante conforme consta no Anexo I do termo de referência.

8. A forma de contratação da equipe, obrigatoriamente será na modalidade CLT?

R: Não, a modalidade de contratação será a cargo da empresa.

9. Poderá ser contratado profissionais da equipe na modalidade PJ?

R: A modalidade de contratação será a cargo da empresa.

10. Será de responsabilidade da contratante o recolhimento e destinação final do lixo hospitalar?

R: Não, toda a gestão do posto é de responsabilidade da empresa.

11. Será de responsabilidade da contratante a contratação de empresa para esterilização de materiais?

R: Não, os equipamentos são de responsabilidade da empresa.

12. Será de responsabilidade da contratante a contratação de empresa para calibração de equipamentos?

R: Não, os equipamentos são de responsabilidade da empresa.

13. Será de responsabilidade da contratante a manutenção e calibração dos equipamentos alocados no posto médico?

R: Não, os equipamentos são de responsabilidade da empresa.

14. Será de responsabilidade da contratante o fornecimento dos materiais e medicamentos necessários para execução do serviço no posto médico?

R: Não, deverão ser fornecidos pela empresa conforme consta no Anexo I do termo de referência.

15. Será de responsabilidade da contratante a manutenção e calibração dos equipamentos alocados na ambulância?

R: A ambulância faz parte de outro contrato.

16. Será de responsabilidade da contratante o fornecimento dos materiais e medicamentos necessários para execução do serviço na ambulância?

R: A ambulância faz parte de outro contrato.

17. Qual o prazo para mobilização do serviço?

R: A partir da ordem de início dada pela CODEMAR.

18. Sistema de rádio comunicação será fornecido pela contratante?

R: Sim, será fornecido pela CODEMAR.

19. Acesso à internet, será de responsabilidade da contratante?

R: Sim, será fornecido pela CODEMAR.

20. Custo com manutenção veicular da ambulância será de responsabilidade da contratada?

R: A ambulância faz parte de outro contrato.

21. A contratante se responsabilizará pela higienização, limpeza concorrente e limpeza terminal das ambulâncias alocadas nos aeroportos?

R: A ambulância faz parte de outro contrato.

22. A desinsetização, desratização e higienização de ar-condicionado das ambulâncias alocadas nos aeroportos será de responsabilidade da contratante?

R: A ambulância faz parte de outro contrato.

23. Vistoria veicular das ambulâncias alocadas nos aeroportos, junto aos órgãos competentes para alvarás, será de responsabilidade da contratante?

R: A ambulância faz parte de outro contrato.

24. A manutenção predial do posto médico será de responsabilidade do contratante?

R: Sim, será de responsabilidade da CODEMAR.

25. O contratante se responsabilizará pela higienização, limpeza concorrente e limpeza terminal no posto médico?

R: Sim, será de responsabilidade da CODEMAR.

26. A obtenção de alvará de funcionamento e sanitário do posto médico será de responsabilidade da contratante?

R: Alvará sanitário será de responsabilidade da CODEMAR.

27. A contratante disponibilizará camas e roupas de cama para equipe?

R: Sim, será disponibilizado.

28. A higienização de uniformes deverá ser realizada por lavanderia especializada?

R: O uniforme é de responsabilidade da contratada.

29. Referente a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, qual código do serviço prestado deverá ser utilizado na NFS-e para fins de faturamento?

R: 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.**

30. A contratada deverá abrir filial no Estado ou Município da contratante?

R: Não há essa exigência no edital.

31. As alíquotas de IR, INSS, PIS, COFINS e CSLL deverão ser destacadas na nota fiscal?

R: É preciso que a contratada verifique no Regulamento de Imposto de Renda e na Lei que trata das Contribuições Sociais e INSS.**

Nosso entendimento, é que como haverá, mão de obra, deve-se reter o INSS. Quanto aos demais, não há previsão legal.**

32. Qual deverá ser a alíquota de ISS para fins de faturamento?

R: É preciso verificar junto ao município do prestador a alíquota do ISS.**

33. O recolhimento de ISS será por conta da contratante?

R: Na Lei não indica retenção de ISS, na atividade descrita acima.**

34. Qual será ser a alíquota de IR para fins de faturamento?

R: Na atividade descrita acima não há previsibilidade de retenção de IR.**

35. Referente a cláusula 7.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA em seu item 7.3.1.1, no caso de empresa nova (aberta em 2022), porém não obteve faturamento no último ano e começou a faturar somente em 2023, qual o documento que poderá apresentar em substituição ao balanço patrimonial do último ano?

R: Conforme item 7.3.1.1.2. do edital: “Para as empresas constituídas no exercício em curso, serão aceitos o Balanço de Abertura devidamente assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador, autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante”.

36. Referente ao item 7.4.1.5. Mobiliários, Equipamentos e outros Utensílios do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, quais são os mobiliários, equipamentos e outros utensílios a serem considerados?

R: Armário para guardar os equipamentos e utensílios como esfigmomanômetros, estetoscópio, termômetro, oxímetro, carrinho de parada e todos que forem necessários para o funcionamento do posto.

37. Referente ao item 7.4.1.7. Material de Expediente Administrativo e Cópias Reprografadas do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, quais serão os materiais a serem disponibilizados?

R: Materiais como caneta, lápis, papel, grampeador e outros.

38. A contratada deverá fornecer impressora com scanner?

R: A empresa deverá fornecer uma impressora.

39. Referente ao item 8.1. Uniformes e EPI's do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, quais serão os uniformes e EPIs do médico e Técnico de Enfermagem? Uma vez que, o item está falando apenas do Enfermeiro.

R: Os mesmos a serem fornecidos para os enfermeiros.

40. Deverá ser instalado relógio de ponto eletrônico no local da prestação de serviços aos profissionais que forem CLT?

R: Todos os encargos trabalhistas serão de responsabilidade da contratada.

41. A ambulância será fornecida pela contratante?

R: A ambulância faz parte de outro contrato.

42. Se não houver convenção coletiva vigente para apresentação, qual será o parâmetro para avaliação?

R: O parâmetro de avaliação das propostas a ser adotado pela Codemar é o orçamento estimado da contratação, obtido após pesquisa de preços.

43. Qual é a média de atendimento dos últimos 3 meses por posto de atendimento?

R: Não temos esse dado para fornecer.

44. Será necessário a troca ou manutenção dos equipamentos fornecidos pela CODEMAR?

R: Sim, mas será de responsabilidade da CODEMAR.

45. Referente ao item 14.2. do ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA, letra h, poderá ser fornecido o PGR em vez do PPRA? Uma vez que, o PPRA foi substituído pelo PGR em janeiro de 2022.

R: Sim, poderá ser fornecido o PGR.

46. Será necessário o fornecimento de garantia contratual?

R: Não.

47. A contratante disponibilizará o endereço do posto médico a empresa contratada para fins de obtenção de AFE e demais autorizações?

R: Sim, se for necessário será informado.

48. A contratada deverá disponibilizar carrinho de parada nos postos médicos?

R: Sim, deverá ser disponibilizado.

49. A manutenção predial do posto médico será de responsabilidade da contratante?

R: Conforme resposta no questionamento de número 24.

50. O posto médico deverá atender todas as normas estruturais da ANVISA, inclusive para obtenção da AFE, caso haja necessidade de alterações estruturais, o custo de eventuais reformas correrá por conta da contratante?

R: Sim, qualquer reforma será de responsabilidade da CODEMAR.

51. A empresa que não possuir AFE, poderá iniciar suas atividades no aeroporto, até que a Autorização seja emitida?

R: Sim, poderá ser emitida durante os tramites de contratação.

52. Com relação ao item 7.3.1.2 do Edital, qual seria o modelo da “declaração oficial da autoridade judiciária competente para empresas não sediadas no Rio de Janeiro”? Pois, todas

essas certidões no caso do Estado de São Paulo, são retiradas de modo online e no site não consta opção deste tipo de Declaração e em pesquisa, os servidores desconhecem esse tipo de documento.

R: Se a certidão informar que abrange todas as comarcas do Estado, conforme a de São Paulo, então não há necessidade.

****Favor observar que essa são respostas que podem ser alteradas conforme situações que não conhecemos. O correto é o Contador da empresa que questionou, responder tais questionamentos. Visto que o regime tributário da empresa, afeta tais questionamentos.**